

Lei nº 368

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica doada ao Governo do Estado, uma área de terra com 2013 M², em forma retangular, com 33 metros de frente para a Avenida Jerônimo Monteiro, 33 metros de fundo, com a Fazenda Santa Rosa de Ibeideiros de Francisco Antonio de Almeida, e os demais lados com 61 metros, cada, o primeiro limitando-se com o lote da Assembléia de Deus e o segundo com a doadora, área esta que se desmembra de uma maior adquirida que foi pela municipalidade ao Sr. Francisco Antonio de Almeida, e onde se encontra edificado o prédio da Alameda Sanitária de Santa Leopoldina.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-

[Faint handwritten text]

Municipal de Santa Leopoldina, 11 de
abril de 1977.

Agio José Uliana
Prefeito Municipal.

